

Empresa: **Federação Portuguesa de Xadrez (Assembleia Geral)**Morada: **Rua Frei Francisco Foreiro, nº 2, 4º Esq.**C.R.C.: **Lisboa**nº: **248**C. Social: **34.965,07€**

N.I.P.C.:

1150-166 Lisboa**501617078**

Acta nº 8/2010

ANEXO III

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AOS ESTATUTOS DA FPX

PROPONENTE: MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Redacções propostas

Artigo 19º

4 - Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar as reuniões da mesma:

- a) a pedido da Direcção da FPX, através do Presidente;
- b) a requerimento de um conjunto de associados não inferior a uma quinta parte da sua totalidade.

em vez de:

4 - Compete ao presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar as reuniões da mesma, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer outro órgão:

- a) A Direcção e os Conselhos, através dos presidentes respectivos;
- b) A Assembleia Geral, através do conjunto de pelo menos 8 delegados ou da totalidade dos delegados representativos de uma categoria de sócios, salvo nos casos em que, por disposição expressa, se exija outro número de delegados ou condições.

Artigo 20º

5 - Carece de aprovação por maioria de três quartos de todos os associados a deliberação relativa à dissolução da FPX.

em vez de:

5 - Carece de aprovação por maioria de três quartos de todos os delegados a deliberação relativa à dissolução da FPX.

Artigo 23º

3 - Compete ao presidente da Mesa:

- a) Convocar as reuniões ordinárias com a antecedência mínima de 15 dias e as extraordinárias com a antecedência mínima de 8 dias, através de aviso convocatório publicado no sítio na Internet da FPX com a indicação da ordem de trabalhos, do qual será dado conhecimento aos delegados através de mensagens de correio electrónico ou telefónicas, sem prejuízo do estabelecido no artigo 174º do Código Civil;

em vez de:

3 - Compete ao presidente da Mesa:

- a) Convocar as reuniões ordinárias com a antecedência mínima de 15 dias e as extraordinárias com a antecedência mínima de 8 dias, através de aviso convocatório publicado no sítio na Internet da FPX com a indicação da ordem de trabalhos, do qual será dado conhecimento aos delegados através de mensagens de correio electrónico ou telefónicas;²

² Redacção da proposta aprovada em 20 de Dezembro de 2009.